



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº 01

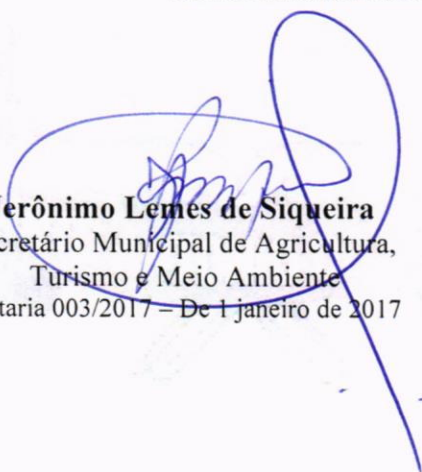
RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo para a **Aquisição de materiais para plantio, destinados a implantação da agricultura sustentável e de subsistência em aldeias da etnia Xavante localizadas no Município de Santo Antônio do Leste, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente**, conforme termo de referência em anexo, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de outubro de 2019


Jerônimo Lemes de Siqueira
Secretário Municipal de Agricultura,
Turismo e Meio Ambiente
Portaria 003/2017 – De 1 janeiro de 2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L
FLS Nº 02
RUB Leite

PORTARIA Nº. 003/2017.
DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Srº. **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA,** para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

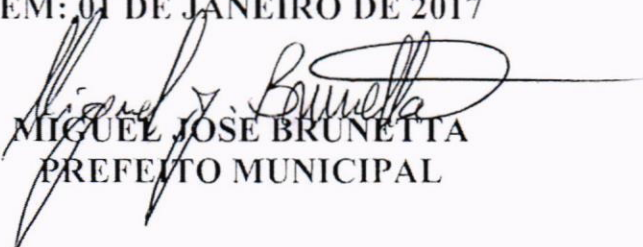
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JANEIRO DE 2017


MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.


RONALDO MARTINS DE AMORIM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **RONALDO MARTINS DE AMORIM**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** desta Prefeitura, desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 01 DE JANEIRO DE 2017.

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 003/2017.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE** desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 01 DE JANEIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 021/2017**

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) NILSON BARBOSA DA SILVA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **NILSON BARBOSA DA SILVA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 27/07/2015 a 26/07/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 022/2017**

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) NILSON BARBOSA DA SILVA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **NILSON BARBOSA DA SILVA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2015, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 023/2017**



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2019

Emissão: 07/10/2019

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

Page 1

Ao
Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **647**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Dotação : 20.601.5012.2156.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos : 0.1.000

Fonte Descrição: Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : 3.235,98

Atenciosamente,

David Paulo Correia da Silva
Secretário Municipal de
Economia e Finanças

Coordenadoria de Contabilidade



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº 05

RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019

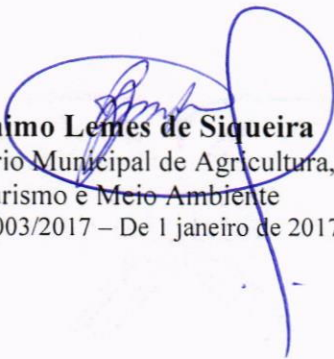
DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**

AO: **EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo para a **Aquisição de materiais para plantio, destinados a implantação da agricultura sustentável e de subsistência em aldeias da etnia Xavante localizadas no Município de Santo Antônio do Leste, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, conforme termo de referência em anexo.**

Santo Antônio, do Leste - MT, 07 de outubro de 2019


Jerônimo Lemes de Siqueira
Secretário Municipal de Agricultura,
Turismo e Meio Ambiente
Portaria 003/2017 – De 1 janeiro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
03300/19 JERONIMO LEMES SIQUEIRA 07/10/2019

Descrição
SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Setor Solicitante GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE
Centro de Custo **23 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE**
Placa

Observação

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SEMENTES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CULTIVO, DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL E DE SUBSISTENCA EM ALDEIA DA ETNIA XAVANTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
			Descrição Detalhada do Produto				
1	001.031.733	335004-5	PLANTADEIRA MANUAL COM ADUBADEIRA	UNID	12	0	23
2	001.031.734	84237-0	CHAPEU - EM PALHA COM REGULAGEM VARIOS TAMANHOS	UNID	100	0	23
3	001.031.735	56364-1	LIMA TIPO CHATA,	UNID	20	0	23
4	001.031.736	00021816	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM LUVAS	UNID	1	0	23
5	001.031.737	327077-7	TESOURA PARA PODA - TIPO PROFISSIONAL	UNID	6	0	23
6	001.031.738	00010951	CATRACA - ESTICADEIRA DE ARAME LISO	UNID	40	0	23
7	001.031.739	60605-7	TELA REFORÇADA - FIO 16 70MM , ROLO 25X1,80	UNID	4	0	23

Presidente


Secretário

Almoxarifado

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUA
06



Estado de Mato Grosso
Associação das comunidades indígenas terra ubawawe
CNPJ: 17.933.963/0001-40

Santo Antônio do Leste, 07 de outubro de 2019

Ofício: 0021/2019

Ao Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste

Miguel José Brunetta

Beverina Silva
Protocolo

Nº 1.354

Data 10/10/19

Solicitação

A associação das comunidades indígenas terra **Ubawawe**, associação privada sem fins lucrativa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **17.933.963/0001-40**, com sede na aldeia Água Limpa s/nº, zona rural, município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu representante legal, presidente da associação, Sr. Sam Amilton Seredi, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 1502711-2, expedido pela Secretaria de Segurança pública do estado de Mato Grosso, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 003307471-26, residente e domiciliado na aldeia Água Limpa, s/nº, zona rural, município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, vem por meio o presente encaminhar o pedido de aquisição de ferramentas, como consta na atividade 9 do plano de trabalho apresentado e aprovado pela comissão paritária responsável pela elaboração do plano de aplicação:

Nome	Descrição	Quantidade
------	-----------	------------

Plantadeira	Plantadeira c/ adubadeira manual 74 mm	12 unidades
Chapéu de palha	Chapéu de palha simples, para trabalho	100 unidades
Lima	Lima tipo Chata, K&F	68 unidades <u>20</u>
Carrinho de mão	Carrinho de mão reforçado	1 unidade
Tesoura	Tesoura para poda, tipo profissional, cabo emborrachado, 20mm	6 unidades
Catraca	Catraca esticadeira de arame liso	40 unidades
Tela	Tela reforçada, fio 16 malha 70mm, rolo 25x1,80cm	4 unidades

Atenciosamente;

Sam Amilton Seredi
Sam Amilton Seredi

Presidente da associação



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

09

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais para plantio, destinados a implantação da agricultura sustentável e de subsistência em aldeias da etnia Xavante localizadas no Município de Santo Antônio do Leste, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Consta como finalidade do Município de Santo Antônio do Leste, rezado na Lei Municipal Nº 680/218 Parágrafo Único: “*Nas Terras Indígenas localizadas no município de Santo Antônio do Leste, legalmente constituídas como tal, serão obrigatoriamente no mínimo, 10% (dez por cento) do total de recursos financeiros desta fonte de recursos – ICMS ECOLÓGICO – apurados dentro do exercício financeiro para o subsequente*”.

2.2 Para a promoção da sustentabilidade socioambiental das comunidades indígenas, a Prefeitura de Santo Antônio do Leste promove e apoia, o desenvolvimento de práticas agroecológicas tradicionais e sustentáveis que recuperem as matas nativas e garantam o bom aproveitamento do solo com vista à segurança alimentar das famílias indígenas, por meio de fornecimento de sementes, equipamentos e matérias para cultivo.

2.3 O fornecimento de tais subsídios materiais e técnicos, são de notória relevância para a população Xavante, seja em razão da falta de recursos específicos para a atividade em questão, bem como materiais de qualidade, como propriamente as sementes apropriadas para o cultivo, o que possivelmente torna-se um empecilho no que tange a pratica agrícola, mas por igual razão devido a baixa oferta das matas nativas e demais recursos naturais indispensáveis às práticas tradicionais de caça e pesca e à produção agroecológica, como são segundo seus costumes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

<u>ITEM</u>	<u>COD. TCE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTD</u>
1	335004-5	PLANTADEIRA MANUAL COM ADUBADEIRA	12 UN
2	84237-0	CHAPÉU - EM PALHA COM REGULAGEM VARIOS TAMANHOS	100 UN
3	56364-1	LIMA TIPO CHATA	20 UN
4	00021816	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM LUVAS	1 UN
5	327077-7	TESOURA PARA PODA – TIPO PROFISSIONAL	6 UN
6	00010951	CATRACA – ESTICADEIRA DE ARAME LISO	40 UN
7	60605-7	TELA REFORÇADA – FIO 16 70MM, ROLO 25X1,80	4 Rolos



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

- 4.1 Os objetos serão recebidos em caráter provisório, para inspeção de conformidade, certificação de qualidade exigida, se está em perfeito funcionamento ou conservação.
- 4.2 Em caso de não conformidade, seja pela qualidade exigida, não conformidade e não estando em conformidade, seja por qualquer motivo, os objetos serão recusados, devendo ser trocados sem qualquer onerar qualquer ônus para a contratante.
- 4.3 O recebimento provisório será em prazo de 10 dias, para a devida inspeção pelo setor e pessoa responsáveis, o qual serão indicados pela contratante.
- 4.4 A aceitação será realizada, após atestada a conformidade pelo fiscal responsável, não obrigando a contratante a permanecer com os objetos definitivamente, caso esse venha a apresentar problemas de fábrica e ou mau funcionamento, devendo a contratada substituí-lo, nas mesmas condições do item
- 4.5 Os objetos deverão ser encaminhado a contratante, em suas embalagens originais, sem qualquer tipo rasgo ou danos a mesma, apresentando total e perfeita lacração, não apresentando menos sinal de violação, por garantia de qualidade e conservação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 - A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os objetos que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 5.2 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega deles.
- 5.3 - Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 5.4 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.5 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 5.6 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;
- 5.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.8 - Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;



5.9 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

5.10 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.13 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

6.2 - Acompanhar a entrega dos objetos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

6.3 - Fornece as instruções necessárias à entrega dos objetos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

6.4 - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

6.5 - Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade	10	Secretaria Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2156	Apoio a Comunidade Indígena (Xavantes do Município)
Ficha	647	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

8.2 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, SEFAZ MT, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

8.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

P.M.S.A.L

FLS Nº

12

RUB

~~12~~

9. PENALIDADES:

9.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Em caso de eventualidades as quais requererem mais especificações, nas estes Termo de Referência foi omissos, basear-se-á nas Leis e normas vigentes, cito ainda a Lei Federal 8.666/93 e a Lei nº 8.078, de 1990, que tratam as normas para licitação e código do consumidor.

Santo Antônio do Leste, MT – 07 de outubro de 2019.


Jeronimo Lemes de Siqueira

Secretario de Agric. Tur. e M. Amb.

Portaria 003/2017 de 01 de janeiro de 2017